# RESOLUÇÃO Nº 01/2008/FERMOJUPI

Dispõe sobre a instituição do Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUPI.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FERMOJUPI, órgão superior do FERMOJUPI, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 5.425, de 20 de dezembro de 2004, que ".Cria o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí", na Resolução *do TJ-PI*, nº 10/2005, que "Regulamenta a Lei Estadual n°5425, de 20 de dezembro de 2004, que criou o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí – FERMOJUPI e o Selo de Fiscalização e Autenticidade ", e na Lei *Estadual* n° 5.616, de 14 de dezembro de 2006, que "Altera o art. 6° da Lei n° 5425, de 20 de dezembro de 2004", e

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho de Administração do **FERMOJUPI**, em Sessão Ordinária realizada em 18 de junho de 2008.

#### RESOLVE

**APROVAR** o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - **FERMOJUPI** do teor seguinte:

#### **REGIMENTO INTERNO**

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Regimento dispõe sobre a competência e o funcionamento do Conselho de Administração do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - **FERMOJUPI**.

#### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FERMOJUPI

#### Seção I Da Composição

Art. 2º O Conselho de Administração do **FERMOJUPI** é composto por 8 (oito) membros, tendo sede nesta Capital e jurisdição em todo o território estadual, e terá a seguinte composição:

- I o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí membro efetivo;
- II o Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí *membro efetivo*;
- III o Secretário de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- IV o Secretário de Administração e Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- V 1 (um) Juiz de Direito indicado, mediante escolha pela Diretoria da Associação dos Magistrados Piauienses - AMAPI;
- VI 2 (dois) servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Judiciário Estadual;
- VII 1 (um) ocupante de cargo em comissão da estrutura do Poder Judiciário, o qual deverá ser bacharel em Direito, em Administração Pública, em Economia ou em Ciências Contábeis.
- § 1º O cargo de Coordenador do **FERMOJUPI** será exercido pelo membro a que se refere o inciso VII, deste artigo.
- § 2º O Presidente do Conselho de Administração do **FERMOJUPI** designará seu representante nas suas faltas e/ou impedimentos nas reuniões do Conselho.
- § 3º Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, membro efetivo do Conselho de Administração do **FERMOJUPI**, nomear os demais membros do Conselho.

#### Seção II Da vacância e/ou substituições

- Art. 3º A vacância do cargo de membro do Conselho de Administração do **FERMOJUPI** se dará por:
- I falta injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) interpoladas, durante o período de 1 (um) ano;
- II exoneração ou desligamento das funções do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Piauí;
  - III mediante solicitação escrita do membro e posterior aprovação do Conselho;
  - IV mediante descumprimento desta Resolução e/ou a critério do Conselho.
- § 1º As nomeações dos substitutos somente se processará com a comprovada vacância e no prazo, máximo, de 02 (duas) sessões ordinárias.

## CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FERMOJUPI

## Seção I Da Competência

- Art. 4º Compete ao Conselho de Administração do **FERMOJUPI**:
- I fixar as diretrizes operacionais e as metas do **FERMOJUPI**;
- II elaborar o Plano de Aplicação do **FERMOJUPI**, compatível com as diretrizes e a programação da política jurisdicional, administrativa e orçamentária, fixadas pelo Tribunal de

Justiça do Estado do Piauí;

- III baixar normas e instruções complementares, relativamente às Serventias Judiciais, dispondo sobre a organização, estrutura, funcionamento, fiscalização e aplicação dos recursos decorrentes do FERMOJUPI;
- IV apresentar, semestralmente, para apreciação do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Piauí, relatório de suas atividades e divulgar, no Diário da Justiça do Estado, trimestralmente, demonstrativo das receitas e despesas do FERMOJUPI;
- V baixar normas e instruções complementares relativamente às Serventias Judiciais e extrajudiciais oficializadas no tocante à aplicação do selo e respectivas normas operacionais, bem como os atos necessários à fiel execução da Resolução nº 10/2005, do Tribunal de Justiça do Piauí;
- VI deliberar sobre celebração e renovação de convênios e/ou contratos com os recursos financeiros e orçamentários do **FERMOJUPI**;
- VII definir as prioridades e a alocação dos recursos dentro do Plano de Aplicação do **FERMOJUPI**, com percentuais mínimos a fim de fazer face a despesas previstas no art. 2°, da Lei Estadual nº 5.425/2004.

## CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FERMOJUPI

#### Seção I Das Sessões Ordinárias e Extraordinárias

- Art. 5° O Conselho de Administração do **FERMOJUPI** terá sessões ordinárias e extraordinárias, sendo que:
- I as reuniões ordinárias acontecerão, mensalmente, com calendário aprovado pelo
  Conselho de Administração e as extraordinárias, quando necessárias, mediante convocação feita
  com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias;
- II o calendário das reuniões, a pauta, bem como os demais atos do Conselho de Administração serão publicados no Diário da Justiça do Estado;
- III as sessões serão secretariadas por um de seus membros escolhidos na sessão de instituição do Conselho de Administração;
- IV Para eficácia das decisões tomadas as Atas das Reuniões serão publicadas no Diário da Justiça.

#### Seção II Das Votações

- Art. 6º As sessões ordinárias e extraordinárias e as votações serão abertas ao público, limitado o acesso ao número de lugares disponíveis e contarão com a deliberação de, no mínimo, 03 (três) de seus membros, além do Presidente.
- Art. 7º As decisões serão aprovadas por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes.
- Art. 8º O Presidente do Conselho de Administração terá direito somente a voto de minerva, em caso de empate.

#### Seção III Do Expediente

- Art. 9º Os processos, ofícios, requerimentos e demais atos administrativos serão encaminhados ao Presidente do Conselho de Administração do FERMOJUPI.
- Art. 10. Os atos administrativos submetidos à apreciação do Conselho de Administração deverão ser protocolados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sessão ordinária, para serem incluídos em pauta.
- Art. 11. Os atos administrativos de caráter emergencial deverão ser comunicados, previamente, ao Presidente do Conselho de Administração, para apreciação em sessão extraordinária a ser convocada.
- Art. 12. Todos os atos administrativos oriundos de processo administrativo serão certificados, após a apreciação do Conselho de Administração, pelo servidor responsável para secretariar a sessão.
- Art. 13. Todos os Projetos de Resolução e Instrução Normativa oriundos do Conselho de Administração serão submetidos, previamente, à análise da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 14. O Conselho de Administração do FERMOJUPI disciplinará, através de Instrução Normativa, a forma, prazos e modelos de prestação de contas dos cartórios no tocante aos atos praticados e à aplicação do selo de fiscalização e autenticidade.
- Art. 15. Os membros integrantes do Conselho de Administração do **FERMOJUPI** não perceberão qualquer tipo de gratificação pecuniária, no tocante às suas atividades no referido Conselho.
  - Art. 16. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Conselho de Administração.
  - Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO **FERMOJUPI**, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e oito. (18.06.2008).

José Vidal de Freitas Filho Juiz Auxiliar da Presidência

Sebastião Ribeiro Martins Juiz de Direito representante da AMAPI

# Macário Oliveira Júnior Secretário da Corregedoria

Raimundo Antônio Cardoso Secretário de Economia e Finanças do TJ-PI

Roosevelt dos Santos Figueiredo Coordenador Geral do FERMOJUPI

Jocineide Cristina Moreira Carneiro Lima Coordenadora Auxiliar do FERMOJUPI

Fernando de Sousa Rocha Membro representante dos Funcionários